



# Prefeitura Municipal de Louveira

(ESTADO DE SÃO PAULO)

DECRETO Nº 30/67

( Altera a data do vencimento 1º trimestre do Imposto Predial Urbano)

Louveira, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Odilon Leite Ferraz, Prefeito Municipal de

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterada a data do vencimento do IMPOSTO PREDIAL URBANO, referente ao 1º trimestre do corrente exercício, para o dia 20 de maio de 1.967.

ART. 2º - Os impostos pagos integralmente no vencimento do 1º trimestre, gozarão de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total líquido do imposto.

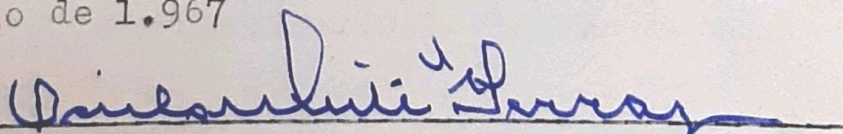
ART. 3º - Logo após o vencimento do trimestre, cobrar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o total da soma (imposto e taxa).

ART. 4º - Após trinta dias do vencimento, computar-se-á, mais 1% (hum por cento) de jùros de móra sobre o total da soma (imposto e taxa).

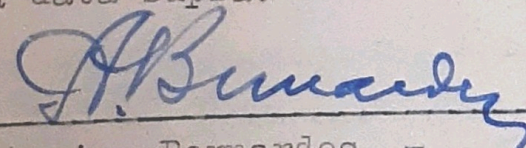
ART. 5º - As contas não pagas, serão arroladas para o executivo, 90 dias após os vencimento impreterivelmente.

ART. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira, em 8 de maio de 1.967

  
Odilon Leite Ferraz - Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Secretaria, na data supra.

  
Antonio Bernardes - Secretário -